



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.095, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos os subsídios dos agentes políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais), do Município de Arcos/MG, em 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), por força da Lei Municipal nº 3.095, de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Arcos/MG, 06 de fevereiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1ª Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2ª Secretária



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 02/2026

Encaminhamos aos colegas vereadores, desta egrégia Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a recomposição anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo municipal.

A proposição em apreço visa recompor os subsídios dos agentes políticos de Arcos/MG, em observação ao que determina o art. 2º da Lei Municipal 3.095/2023.

Para se chegar a este percentual, foram analisados o impacto orçamentário emitido pelo Poder Executivo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Municipal nº 3.095/2023 – a qual fixa os subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários –, tendo-se concluído que a recomposição proposta está compatível tanto com aquele documento financeiro quanto com estas duas normas.

Assim sendo, submetemos à apreciação dos nossos pares o presente projeto de lei.

Arcos/MG, 06 de fevereiro de 2026.

HERNANE HONÓRIO DIAS
Presidente

CARLOS DAVID BORGES
Vice-Presidente

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
1ª Secretária

LESLIE MARIANA SILVA COSTA
2ª Secretária